



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

01
8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2021

OBJETIVO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, integram-no, nas unidades orçamentárias abaixo:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF	2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02 - 42 - 00 -
	2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS		
52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA	2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2 - 5 - 9 -
	2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01 - 04 - 19 - 95 -
	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação 2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
57000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28 - 29 -
	2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF	3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00 -
		3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Caput e suas alterações



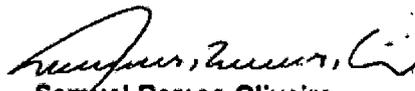
LOTE I MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.500	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	225,00	562.500,00
VALOR GLOBAL					562.500,00

LOTE II VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.500	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	186,00	465.000,00
VALOR GLOBAL					465.000,00

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCPONTO
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	150.000,00	7,66%

Vale ressaltar que o custo estimado das despesas com os serviços, importa no valor de R\$ 1.027.500,00 (Um milhão, vinte e sete mil e quinhentos reais), que foi calculado com base na média simples das cotações apresentadas pelo setor de compras e serviços. Já para a reposição de peças foi reservado o valor médio de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) devendo ser feito o desconto de 7,66% conforme cotações, perfazendo o valor global de R\$1.177.500,00 (um milhão cento e setenta e sete mil, e quinhentos reais).

Vale ressaltar que a quantia destinada a reposição das peças foi baseada na média de gastos durante o exercício de 2021.


Samuel Ramos Oliveira
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Conceição da Feira/Ba, 03 de Dezembro de 2021.

DA: Secretaria Municipal de Administração.

PARA: Exm^o. Sr. **João Pedro Labriola Cardozo**

M.D. Prefeito Municipal de Conceição da Feira/Ba.

ASSUNTO: Solicitação de Despesas/ Manutenção veicular.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, é que vimos solicitar autorização para a despesa acima referenciada.

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, possui uma frota de veículos diversificada, considerando caminhões; microônibus; vans; veículos de passeio e motocicletas pertencentes às diversas Secretarias do Município.

O objetivo da contratação é garantir os serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, á disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo à interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Os valores anuais estimados para essa contratação no lote peças teve como base os gastos efetuados nos últimos 2(dois) anos, através das requisições para manutenção e conservação de cada veículo, e projeções futuras tendo em vista o atual estado da frota estima-se um aumento para os próximos anos em virtude da depreciação da frota.

O Contrato destinado a contratações futuras de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em diversos lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico de cada veículo devido à diversidade apresentada.

Relevante destacar ainda que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia, Lei 9.433/2005, contempla em seus artigos 61 a 63 a hipótese de inexigibilidade de licitação para que a administração, tendo em vista a natureza da situação, possa realizar o CREDENCIAMENTO de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento, observados os princípios inerentes a matéria.

A justificativa dos preços praticados no credenciamento, foi obtida através da análise dos valores praticados no mercado bem como as condições financeiras do Município, tendo se estabelecido um preço fixo, para todas os serviços, conforme termo de referência em anexo e planilha abaixo:



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, possui uma frota de veículos, considerando caminhões; microônibus; vans; veículos de passeio e motocicletas pertencentes às diversas Secretarias do Município.

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo à interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Os valores anuais estimados para essa contratação de cada lote teve como base os gastos efetuados nos últimos 2(dois) anos, através das requisições para manutenção e conservação de cada veículo, e projeções futuras tendo em vista o atual estado da frota estima-se um aumento para os próximos anos em virtude da depreciação da frota.

O Contrato destinado a contratações futuras de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em diversos lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico de cada veículo devido à diversidade apresentada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota das diversas secretarias do Município. Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em **Mecânica em geral**, de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque.

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

3.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do Mesmo.



4.2. A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 125 km (cem e vinte e cinco quilômetros) do perímetro urbano da cidade de Conceição da Feira, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para a Prefeitura durante a validade do contrato e garantia.

O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina do contratado, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

4.3. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.

4.4. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

4.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

4.6. O Detentor do Contrato, terá no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo para a execução do serviço, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Município, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e da relação das peças a serem substituídas para a execução dos serviços, nos termos previstos no presente Contrato para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante empenho prévio ou **Autorização**.

4.6.1. A Prefeitura de Conceição da Feira poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

4.7. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem substituídas, para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;

4.8. A Prefeitura de Conceição da Feira analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura de Conceição da Feira expedirá **Autorização** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.9. A Prefeitura de Conceição da Feira não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

4.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Prefeitura, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa.

4.11 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.12 Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

4.13 Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira e o contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

4.14 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

4.15 O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

4.16 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira.



4.17 Após a manutenção, entregar os veículos na Diretoria que pertencem, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.

4.18 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do **Responsável** Designado ou Gestor do Contrato;

5.2 Após o serviço de manutenção, entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu;

5.3 Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o motorista da contratante na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à Contratada, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório;

5.4 Arcar com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no inciso 5.3 - acima;

5.5 Reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, danos decorrentes de falha na execução de serviço seu anteriormente executado;

5.6 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** a partir dos devidos testes;

5.7 Apresentar a contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis;

5.8 Preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo;

5.9 Preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contar da entrega do veículo à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90 dias), não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

a. Possuir, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;

b. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente atendimento dos veículos previstos neste Termo;

c. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;

d. A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;



- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulagem eletrônica;
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
- Equipamento para limpeza de Sistema de Bicos eletrônicos;
- Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.

e. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura, durante a vigência do CONTRATO, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

8. DO CALCULO PARA PAGAMENTO

a. Após apresentação das notas, fica incumbido ao Responsável Designado ou Gestor do Contrato pela aprovação.

b. Aprovado e em conformidade, será utilizada TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, é o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891".

9. DA CONVERSÃO

Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.1 O uso da TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL

PARA CENTESIMAL, é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Exemplo 1 (Hora inteira): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

HORA X HORA/HOMEM = TOTAL A PAGAR

4 X 100 = R\$400,00

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos



sexagesimal por 60:

MINUTOS / 60 = MINUTOS CENTESIMAL

$$35 / 60 = 0,58$$

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal:

HORAS + MINUTOS CENTESIMAL = HORA CENTESIMAL

$$4 + 0,58 = 4,58$$

Logo 04h35min corresponde no formato centesimal 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM = TOTAL A PAGAR

$$4,58 \times 100 = R\$458,00$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.

Observação: Segue a **TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL (ANEXO I.I)** para utilização na conversão dos minutos quando se fizer necessário.

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA



Conceição da Feira - Bahia, 03 de dezembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação efetuada por V.Ex^a. referente à credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e rebóque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com valor global de R\$1.177.500,00 (um milhão cento e setenta e sete mil, e quinhentos reais), informamos a existência de dotação orçamentária bem como a previsão de recursos e saldos financeiros para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Do: GABINETE DO PREFEITO
Para: SETOR DE CONTABILIDADE
SETOR REPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidrçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Prezados Senhores,

Nos termos do ato de requisição, emitido pelo Secretário Municipal de Administração, nos moldes da Lei 10.520/02 e do art. 38 da Lei 8666/93, uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei 10.520/02 e da Lei 8666/93.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência.

1. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da minuta do Edital competente e posterior encaminhamento para a Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Conceição da Feira – Bahia, 22 de novembro de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO

Ao Setor Contábil:

Ciente em: 22/11/2021

Ao Setor de Licitações:

Ciente em: 22/11/2021



2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS 5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

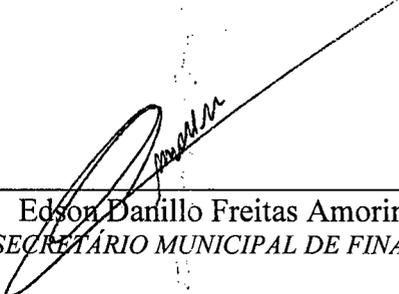
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF

Atenciosamente,


Edson Darillo Freitas Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

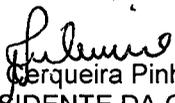


DESPACHO PARA JURÍDICO

Com efeito, e em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos de CI e após analisado os termos contido no Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, como parte do Processo Administrativo N.º 322/2021, esta Comissão de Pregão conclui pela indiscutível necessidade da consecução de processo licitatório para a contratação ora pretendida.

Neste sentido, levando-se em consideração os termos da contratação solicitada e os princípios da razoabilidade e do planejamento orçamentário perseguido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, adota nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, o CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO, atribuindo-lhe o número 015/2021, a ser realizado a luz do Edital, cuja minuta a seguir se sugere e remete-se para a análise do Setor Jurídico.

Conceição da Feira/Bahia, 06 de Dezembro de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL



Conceição da Feira/Bahia, 07 de Dezembro de 2021.

A Procuradoria do Município
Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba
Nesta

Assunto: Despacho e encaminhamento para a Procuradoria Jurídica

Senhora Procuradora,

Vimos por meio do presente, encaminhar para Vossa Excelência, em cumprimento a determinação da Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos de CI, como parte do Processo Administrativo Nº 322/2021, a Minuta do Edital e respectivos anexos atinentes ao CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO tombado sob o Nº 015/2021, cujo objeto atine sobre credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para fins de cumprimento do quanto determina o art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações, demais legislações pertinentes ao pleito.

Atenciosamente,


Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE DA CPL

Recebido em:

.....07/.....12...../2021

..........



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO ADM. Nº 322/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA, C.N.P.J. Nº 13.828.371/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, que esta instaurando processo de chamamento para o CREDENCIAMENTO de Prestadores de **Mecânica Automotiva em geral**, que será regido pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Data de Recebimento: A partir de _____ de Dezembro de 2021 na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro – Conceição da Feira/BA – Sala da Comissão de Licitação – Horário para entrega das 09:00 às 12:00 Horas de Segunda a Sexta- feira.

Cópia do respectivo edital encontra-se à disposição dos interessados, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 26 - Centro – Conceição da Feira/BA Sala da Comissão de Licitação, no horário das 09:00 às 12:00 horas, podendo ser consultado e extraído também por meio do sítio eletrônico http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO V – CADASTRO DE RESPONSÁVEL DA CONTRATADA.

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (P. JURÍDICA).

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (P. FÍSICA)

1. OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

- 1.1. Haverá uma convocação dos credenciados homologados através da publicação no Diário Oficial do Município.
- 1.2. Os serviços serão executados PARCELADAMENTE de acordo com as necessidades das Secretarias do Município de Conceição da Feira, durante o prazo de vigência dos contratos.
- 1.3. Os serviços serão autorizados pelas respectivas Secretarias onde o veículo for lotado, mediante emissão de ordem de serviço devidamente, conforme especificações e preços especificados no Contrato de Credenciamento e Autorização de Serviços.
- 1.4. Os serviços mecânicos serão realizados nas dependências das oficinas credenciadas do Município ou num raio de até 125 km (cento e vinte e cinco quilômetros) do perímetro urbano do Município de Conceição da Feira, para todos os lotes.
- 1.5. Os veículos do Fundo Municipal de Saúde para transporte de pacientes deverão ter preferência de atendimento pelo contratado, sendo o prazo para execução, neste caso, de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, salvo se o serviço demandar tempo maior de conclusão.
 - 1.5.1. O prazo máximo de execução dos serviços em face dos demais veículos será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, salvo se o serviço demandar tempo maior de conclusão.
- 1.6. Os serviços deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias após a conclusão.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTOS	FONTE
52000 - Secretaria Municipal de Saúde	2042- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de	02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

037
⊗

		Terceiros - Pessoa Jurídica	
56000 - Secretaria Municipal de Educação	2026 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 -
57000 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza	2088 - Manutenção da Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05 -
58000 - Secretaria Municipal de Administração e Ordem Pública	2110 - Manutenção da Secretaria de Administração e Ordem Pública	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39.0 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00 -

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste **CREENCIAMENTO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

- 3.2. Não será permitida a participação de Empresas estrangeiras que não funcionem no País, de consórcio de Empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Órgão, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

018
8

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Os interessados no presente credenciamento deverão estar munidos de procuração ou carta de credenciamento juntamente com R.G. e protocolar na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à partir de 09 de abril de 2021, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca Nº 26 – Centro – Conceição da Feira, no Setor de Licitação, os 02 (dois) envelopes fechados, contendo a documentação pertinente à sua Habilitação e outro relativo à Proposta, endereçando-o com o nome e sede da entidade/prestadora e a descrição do objeto do presente edital. Não serão recebidos envelopes após o dia e horário acima estabelecido.
- 4.2. O interessado poderá fazer-se representar, diretamente, por diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração ou carta de credenciamento específica. Em se tratando de carta de credenciamento, a mesma deverá ser apresentada no original, **preferencialmente** com firma reconhecida.
- 4.2.1. Em se tratando de representante legal da empresa, sócio ou diretor, deverá ser apresentada cópia do contrato social, com a última alteração, ou do estatuto social e, quando for o caso, ata da eleição da Diretoria, em cópia autenticada, indicando a sua qualificação e seus poderes.
- 4.2.2. Em se tratando de instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado no original ou em cópia autenticada, conferindo amplos poderes, inclusive para receber intimações e desistir de recursos, firmado por representante legal da empresa, **preferencialmente** com firma reconhecida em Cartório de Notas.
- 4.3. Os contratos sociais, estatutos sociais, atas de eleição, procurações e as cartas de credenciamento, acompanhados respectivamente da Cédula de Identidade de Registro Geral do Diretor ou Sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado serão apresentados ao funcionário designado do Departamento de Compras, que os examinará no ato da entrega.
- 4.4. Cada interessado somente poderá constituir um único representante para manifestar-se durante o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

039
8

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos e juntados ao processo de chamamento para credenciamento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **fechados e indevassáveis**, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **Nome da Proponente**, os seguintes dizeres:

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
ENVELOPE PROPOSTA
PROCESSO Nº 322/21.**

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PROCESSO Nº 322/21.**

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

5.3. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

5.3.1. A PROPOSTA deverá:

- a) Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e **indicando os lotes que o participante irá se Credenciar**, conforme especificações contidas no **Anexo I**.
- b) Conter o número do Processo e número deste **CREDENCIAMENTO**.
- c) A Razão Social da Proponente, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (E-Mail), este último se houver, para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

020
8

- d) Apresentar descrição do item do **CRENCIAMENTO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado **para o(s) lote(s) que o participante for se Credenciar**.
- e) O nome, o telefone de contato e o endereço eletrônico (E-Mail), do responsável pela venda.
- f) O prazo de validade não inferior a 90 (Noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota 01: Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1 PESSOA FÍSICA

- 6.1.1 - RG e CPF
- 6.1.2 - Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;
- 6.1.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual;
- 6.1.4 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 6.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.6 - Comprovante de Residência

6.2 PESSOA JURÍDICA

6.2.1 REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.1 Prova de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURIDICAS (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

6.3.2 Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (C.R.F.), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.3 Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02/10/2014.

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.

6.3.5 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal (Tributos e Mobiliário), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante.

6.3.6 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

6.3.7 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 180 (noventa) dias da abertura do Envelope de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

022
8

- 6.3.8** Alvará ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão competente da sede da licitante. A licença/autorização deve ser pertinente ao ramo de atividade do objeto licitado, devendo estar válida na data do certame.
- 6.3.9** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial; de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 6.3.10** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei Nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo III**.
- 6.3.11** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com utilização facultativa do **Anexo IV**.
- 6.3.12** Cadastro de Responsável pela Contratada, conforme **Anexo VI**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório.

6.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 6.4.1** Poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, inclusive expedido via Internet. O documento expedido via Internet, inclusive outros apresentados poderão ter sempre que necessário, suas autenticidades/validades verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

023
B

- 6.4.2** Se o licitante for a **Matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **Matriz** e, se for a **Filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **Filial**, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **Matriz**. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
- 6.4.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (Cento e oitenta) dias da data final para entrega dos envelopes.
- 6.4.4** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com os prazos de validade vencidos, com exceção de documentações fiscais, conforme casos e prazos previstos na Legislação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o Nº da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

7.2.2. O pagamento dos serviços será efetuado até o prazo de 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

7.2.3. No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

024
8

7.2.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no sítio eletrônico oficial até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município, podendo ser consultado e extraído por meio do sítio eletrônico http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial_2021.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

9.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do email: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (75) 3244-3800.

9.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos.

10. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do **Edital** e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolada **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, Rua Marechal Deodoro Da Fonseca, Nº 26 - CENTRO

10.2. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por e-mail: setorlicitacaopregaopmcf@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem 10.1.

10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **Edital** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

025
8

autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos e divulgada no sítio eletrônico oficial.

- 10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **Edital**, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 11.1. O interessado cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 11.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
- 11.3. Somente o interessado (ou seu representante legalmente habilitado) poderá interpor com recurso.
- 11.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelos funcionários designados pela análise habilitatória serão conhecidos se dirigidos diretamente ao Presidente da CPL, protocolizados pelos interessados, obrigatoriamente no Setor de Licitação.
- 11.5. Os recursos serão recebidos, e caberá a sua análise em 05 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Compete ao Sr. Prefeito Municipal adjudicar e homologar o **Chamamento para Credenciamento**.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO:

- 13.1. O resultado final do **Credenciamento** será publicado no Diário Oficial do município e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

14. CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

026
8

14.1. Os itens, objeto deste **Credenciamento**, serão registrados em Nota de Empenho consoante às regras próprias do Sistema e em Contrato de Prestação de Serviços.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

16. DO REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

a) deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos.

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal N° 8.666, de 21/06/1993, publicada no D.O.U. de 22/06/1993, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

027
18

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias / contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa será aplicada e descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

17.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com este Órgão, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado. **A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666, de 21/6/1993, publicada no D.O.U. de 22/6/1993.**

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas disciplinadoras deste **Credenciamento** serão interpretadas em favor da ampliação da participação, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato dela decorrente.

18.2. A divulgação, pela **PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, deste aviso, do tipo de serviço e preço de remuneração não caracteriza expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao **Órgão Licitante** o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de interessadas que não atenderam as condições estabelecidas neste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 028
8
- 18.3. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 18.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização do Credenciamento.
- 18.5. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o Órgão Licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **Credenciamento**.
- 18.6. A apresentação da empresa para a **Habilitação** implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- 18.7. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados neste Credenciamento.
- 18.8. A adjudicação do item objeto deste **Credenciamento** não implicará em direito à contratação.
- 18.9. **No caso de haver mais de 01 (um) prestador habilitado em qualquer um dos Lotes deverão as quantidades anuais dos serviços nesses Lotes serem divididas de maneira igualitária por quantos sejam os prestadores credenciados.**
- 18.10. Será competente o foro da Comarca de Conceição da Feira - BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **CRENCIAMENTO**.

CONCEIÇÃO DA FEIRA, _____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

1. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, possui uma frota de veículos, considerando caminhões; microônibus; vans; veículos de passeio e motocicletas pertencentes às diversas Secretarias do Município.

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento de serviços de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, para tê-los em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, á disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Em ocorrendo à interrupção acarretará transtorno ao desenvolvimento e funcionamento adequado das atividades deste município. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Os valores anuais estimados para essa contratação de cada lote teve como base os gastos efetuados nos últimos 2(dois) anos, através das requisições para manutenção e conservação de cada veículo, e projeções futuras tendo em vista o atual estado da frota estimase um aumento para os próximos anos em virtude da depreciação da frota.

O Contrato destinado a contratações futuras de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em diversos lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo, vez que um único prestador de serviço poderia implicar ao não atendimento técnico de cada veículo devido à diversidade apresentada.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

automotores da frota das diversas secretarias do Município. Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada nos veículos da frota objeto do contrato classificam-se em **Mecânica em geral**, de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque.

3. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstas no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc.; para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

3.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças, uso indevido e colisões.

3.3 SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, cambagem, carburadores, injetores de combustível mecânico e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATO terá vigência pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da assinatura do Mesmo.

4.2. A detentora do CONTRATO deverá possuir oficina mecânica num raio de distância de no máximo 125 km (cem e vinte e cinco quilômetros) do perímetro urbano da cidade de Conceição da Feira, para todos os lotes, sendo de responsabilidade da detentora quando necessário a remoção do veículo até sua oficina e a devolução na sede da Contratante, sem qualquer ônus para a Prefeitura durante a validade do contrato e garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

O local de execução dos serviços e assistência técnica para os veículos deverão ser prestados na oficina do contratado, inclusive garantia, em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, obedecendo a um limite máximo para atendimento de 2 (duas) horas depois de acionada pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** para efetuar os serviços, assistência técnica ou serviço de auto socorro, no âmbito do Município, a contar do recebimento da solicitação.

4.3. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em edital.

4.4. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos, admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

4.5. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

4.6. O Detentor do Contrato, terá no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo para a execução do serviço, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao Município, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos e da relação das peças a serem substituídas para a execução dos serviços, nos termos previstos no presente Contrato para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou contrato, mediante empenho prévio ou **Autorização**.

4.6.1. A Prefeitura de Conceição da Feira poderá aprovar o orçamento das peças mediante pesquisa de preços que demonstre sua compatibilidade com os preços no mercado, bem como adquiri-lo diretamente de outro fornecedor, por contratação direta, licitação ou registro de preços.

4.7. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além das horas e do preço dos serviços conforme registrado em ata, relação das peças a serem substituídas, para utilização na manutenção dos referidos veículos, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

4.8. A Prefeitura de Conceição da Feira analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura de Conceição da Feira expedirá **Autorização** à empresa para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

4.9. A Prefeitura de Conceição da Feira não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo contratado solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

4.10. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa contratada deverá informar o fato a Prefeitura, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação do orçamento, através do **Responsável Designado ou Gestor do Contrato**, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa.

4.11 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

4.12 Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.

4.13 Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na **Tabela de Tempos de Execução de Trabalho**, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira e o contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

4.14 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da contratada, já inclusos no valor da mão de obra.

4.15 O servidor **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira terá livre acesso à oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

4.16 Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados pelo **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** da Prefeitura de Conceição da Feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

033
8

4.17 Após a manutenção, entregar os veículos na Diretoria que pertencem, de acordo com o indicado na ordem de execução ou contrato.

4.18 Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da comunicação do **Responsável Designado** ou Gestor do Contrato;

5.2 Após o serviço de manutenção, entregar o veículo nas mesmas ou melhores condições de limpeza em que o recebeu;

5.3 Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o motorista da contratante na realização de prova de rua, quando os serviços serão testados com o veículo trafegando, retornando o veículo automaticamente à Contratada, caso o resultado no teste não se mostre satisfatório;

5.4 Arcar com os custos e a responsabilidade técnica dos testes referidos no inciso 5.3 - acima;

5.5 Reparar, inclusive substituindo peças, tudo às suas expensas, danos decorrentes de falha na execução de serviço seu anteriormente executado;

5.6 Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pelo **Responsável Designado** ou **Gestor do Contrato** a partir dos devidos testes;

5.7 Apresentar a contratante as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pela Contratante, dar-lhes a devida destinação respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis;

5.8 Preencher e, quando for o caso carimbar, o manual, ficha e/ou outro documento de controle de inspeção e manutenção regular do veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

034
8

5.9 Preencher adesivo ou outro meio de registro informando quilometragem ou data da próxima troca de lubrificantes ou outro material ou manutenção preventiva de alguma parte, peça ou acessório.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contar da entrega do veículo à Contratada, garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço de manutenção prestado, pelo prazo não inferior a três meses (90 dias), não se aplicando a garantia a falhas por causas alheias ao serviço executado, devendo o prazo da garantia vir escrito na Nota Fiscal ou fatura.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- a. Possuir, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações físicas suficientes para atendimento da frota descrita neste Edital, com equipamentos, ferramentas para execução dos serviços contratados;
- b. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente atendimento dos veículos previstos neste Termo;
- c. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção;
- d. A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:
 - Elevadores para veículos (passeio e utilitários);
 - Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
 - Macaco para remoção e instalação de câmbio;
 - Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
 - Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
 - Ferramentas especiais para suspensão;
 - Equipamento para regulagem eletrônica;
 - Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);
 - Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
 - Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
 - Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

035
88

- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;
 - Equipamento para limpeza de Sistema de Bicos eletrônicos;
 - Ferramentas em geral para substituição de peças em geral.
- e. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pela Prefeitura, durante a vigência do CONTRATO, mediante a apresentação de atestados de capacitação, podendo ser fornecidos por Órgãos Públicos, ou SENAI, ou Escolas Técnicas ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

8. DO CALCULO PARA PAGAMENTO

- a. Após apresentação das notas, fica incumbido ao **Responsável Designado ou Gestor do Contrato** pela aprovação.
- b. **Aprovado e em conformidade, será utilizada TABELA PARA CONVERSÃO DA HORA SEXAGESIMAL EM HORA CENTESIMAL convertendo minutos em centésimos de hora para fins de pagamento, em algarismo, com no máximo 02 (duas) casas decimais, utilizando as regras matemáticas de arredondamento universalmente aceitas que admitem que "algarismos decimais menores que 5 (cinco) não modificam o algarismo anterior, enquanto que algarismos decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) modificam, incrementando-se ao algarismo anterior uma unidade. Contudo, é o que dispõe, inclusive, a norma da ABNT NBR 5891".**



9. DA CONVERSÃO

Quando for necessário efetuar cálculos com minutos é preciso converter o padrão de horas (sexagesimal) para o centesimal, pois não é possível realizar operações matemáticas utilizando a nomenclatura de horas e minutos.

9.1 O uso da TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL, é indispensável para realização da conversão dos minutos, uma vez que para pagamento a hora inteira equivale ao 1 (um) inteiro de centésimo.

Exemplo 1 (Hora inteira): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h00min para execução do serviço, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

$$\text{HORA X HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4 \times 100 = \text{R\$400,00}$$

Exemplo 2 (Minutos): Considerando que o valor da hora/homem é R\$ 100,00 e que levará 4h35min para execução do serviço, para efetuar o cálculo utilizando os minutos, é necessário converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, veja como ficaria o valor total do serviço a ser prestado:

Passo 1: Converter os minutos (padrão sexagesimal) para centesimal, dividir os minutos sexagesimal por 60:

$$\text{MINUTOS} / 60 = \text{MINUTOS CENTESIMAL}$$

$$35 / 60 = 0,58$$

Logo 35min corresponde no formato centesimal 0,58.

Passo 2: Somar horas com os minutos convertidos em centesimal:

$$\text{HORAS} + \text{MINUTOS CENTESIMAL} = \text{HORA CENTESIMAL}$$

$$4 + 0,58 = 4,58$$

Logo 04h35min corresponde no formato centesimal 4,58.

Passo 3: Multiplicar a hora centesimal pelo valor da Hora/Homem.

$$\text{HORA CENTESIMAL X HORA/HOMEM} = \text{TOTAL A PAGAR}$$

$$4,58 \times 100 = \text{R\$458,00}$$

Logo R\$ 458,00 é o valor a ser pago pelo serviço a ser prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Observação: Segue a TABELA DE TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL (ANEXO I) para utilização na conversão dos minutos quando se fizer necessário.

MANUUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

038
38

ANEXO I.I DO TERMO DE REFERENCIA

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL

TABELA DE CONVERSÃO DE HORA SEXAGESIMAL PARA CENTESIMAL			
HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)	HORA SEXAGESIMAL (MINUTOS)	HORA CENTESIMAL (MINUTOS)
0,01'	0,02	0,31'	0,52
0,02'	0,03	0,32'	0,53
0,03'	0,05	0,33'	0,55
0,04'	0,07	0,34'	0,57
0,05'	0,08	0,35'	0,58
0,06'	0,10	0,36'	0,60
0,07'	0,12	0,37'	0,62
0,08'	0,13	0,38'	0,63
0,09'	0,15	0,39'	0,65
0,10'	0,17	0,40'	0,67
0,11'	0,18	0,41'	0,68
0,12'	0,20	0,42'	0,70
0,13'	0,22	0,43'	0,72
0,14'	0,23	0,44'	0,73
0,15'	0,25	0,45'	0,75
0,16'	0,27	0,46'	0,77
0,17'	0,28	0,47'	0,78
0,18'	0,30	0,48'	0,80
0,19'	0,32	0,49'	0,82
0,20'	0,33	0,50'	0,83
0,21'	0,35	0,51'	0,85
0,22'	0,37	0,52'	0,87
0,23'	0,38	0,53'	0,88
0,24'	0,40	0,54'	0,90
0,25'	0,42	0,55'	0,92
0,26'	0,43	0,56'	0,93
0,27'	0,45	0,57'	0,95
0,28'	0,47	0,58'	0,97
0,29'	0,48	0,59'	0,98
0,30'	0,50	0,60'	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

039
UB

ANEXO I.II DO TERMO DE REFERENCIA

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO Nº _____
Para serviço em veículo

Área	<input type="checkbox"/> Preventiva	Prestação de Serviço	<input type="checkbox"/> Ar Condicionado	<input type="checkbox"/> Elétrico
	<input type="checkbox"/> Corretiva		<input type="checkbox"/> Funilaria/Pintura	<input type="checkbox"/> Mecânico

Veículo	<input type="checkbox"/> Caminhão	<input type="checkbox"/> Micro-ônibus	<input type="checkbox"/> Trator/Implemento	<input type="checkbox"/> Passeio
	<input type="checkbox"/> Máquina Pesada	<input type="checkbox"/> Ônibus	<input type="checkbox"/> Van	<input type="checkbox"/> Moto

Marca	<input type="checkbox"/> Fiat	<input type="checkbox"/> Ford	<input type="checkbox"/> outros
	<input type="checkbox"/> Volkswagen	<input type="checkbox"/> Hyundai	
	<input type="checkbox"/> GM	<input type="checkbox"/> Mercedes Benz	
	<input type="checkbox"/> Citroen	<input type="checkbox"/> Peugeot	

Placa / Diretoria Pertencente	
-------------------------------	--

Prestador/ Empresa	
--------------------	--

Contrato ou Termo Aditivo	Apresentação da Solicitação - SAT
---------------------------	-----------------------------------

Processo Licitatório nº	Validade	Data	Hora	Atendente
-------------------------	----------	------	------	-----------

Descrição da demanda imediata

Assinaturas sobre carimbo

Emitente da Solicitação de Atendimento	Representante da Contratada: recebi o veículo e a Solicitação de Atendimento cf. Acima discriminados.
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

040
UB

Avaliação Fundamentada do Atendimento

Data e hora da apresentação à Contratante, do **Plano de Serviço** com orçamento.

Observações do motorista da Contratante ou do Representante da Administração

MANUUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

041
B

ANEXO I.III DO TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
ESTIMATIVA PARA 1 ANO - BASEADO NO PREÇO MÉDIO

LOTE I MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.500	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	225,00	
VALOR GLOBAL					

LOTE II VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO					
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	R\$/H	2.000	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	186,00	
VALOR GLOBAL					

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS				
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCPONTO
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	150.000,00	7,66%



ANEXO II

"MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO Nº ____/2021
Processo Administrativo nº 322/2021
CRENCIAMENTO Nº015/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX sob nº. e RG sob nº. XXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ com endereço a _____, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. _____, por seu representante legal Sr. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 088/2021** da **CRENCIAMENTO Nº015/2021** e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 003/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

043
8

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

044
8

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **CONTRATANTE** poderá acioná-la sempre que necessário, sendo o(s) seguinte(s) telefone(s) (XX) XXXX-XXXX e (XX) XXXX-XXXX no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a), XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

045
8

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contrato pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado mensal de R\$ XXXX,XX (xx) e o valor estimado anual de R\$ XXXX,XX (xx). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 015/21, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:

LOTE I		MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS		
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	225,00

LOTE II		VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO		
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

046
38

VALOR GLOBAL

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	7,66%

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de XX/XX/XX a XX/XX/XX, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos -- Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS:5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

048
8

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

049
8

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, ____/____/____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

050
C

Nome: _____

CPF/RG

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MINISTÉRIO DO TRABALHO.

Eu _____ (nome completo) _____, Representante Legal da Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, interessada em participar do **CHAMAMENTO**

PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA. Declaro sob as penas da lei, que, a _____ (denominação da pessoa jurídica) _____ se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO



ANEXO IV

PROCESSO Nº322/2021.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

(* Utilização facultativa do modelo).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

Para fins de participação neste Chamamento para Credenciamento Nº 003/2021, a(o) _____ (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE) _____, CNPJ Nº _____, sediada(o) _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

_____, de _____ de 2021.

Atenciosamente,

Proponente – CNPJ/CPF

Assinatura do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal: _____

Cargo: _____

Função: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por Representante Legal do concorrente e apresentada dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.

ANEXO V**ANEXO VIII CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA****Contrato de Prestação de Serviços**

Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.

Contratada: _____ (Razão Social da empresa) _____.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do município, com reposição de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do edital do Chamamento para Credenciamento Nº 015/2021.

Nome:

Cargo:

R.G. Nº:

C.P.F. Nº

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

(Cidade), ____ de _____ de 2021.

Nome/Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do interessado e apresentado dentro do ENVELOPE HABILITAÇÃO.

ANEXO VI

**MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)
(DEVERÁ SER COMPLEMENTADA E APRESENTADA CONFORME O EXIGIDO NO
EDITAL).**

(* Utilização facultativa do modelo).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.

PROCESSO Nº 322/21.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital.

Venho através desta proposta de preços me credenciar nos lotes abaixo descritos com valores de mão de obra por hora trabalhada, conforme descrito no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

INDICAR SOMENTE O(S) LOTE(S) ABAIXO QUE QUEIRAM SE CREDENCIAR.

LOTE I MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS			
<i>ÍTEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNITÁRIO</i>
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	225,00

LOTE II VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO			
<i>ÍTEM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNITÁRIO</i>

054
Ⓢ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	186,00
---	-------	--	--------

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	7,66%

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços.

Declaro que os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Local, _____ de _____ de 2021.

Proponente – R.G. Nº
Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

PROCESSO Nº 322/2021.

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

_____ (pessoa física), CPF nº. _____ portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____ residente à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, telefax nº _____, requerer, através do presente, o seu credenciamento para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital, e descrição abaixo:

LOTE I MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	225,00

LOTE II VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H	SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	186,00

DECLARA, sob as penas da lei, que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 003/2021, devidamente assinada e rubricada.

_____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura da pessoa física)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

MANUUTA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

058
SEGUNDA-FEIRA
20 DE DEZEMBRO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 219

CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 015/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto no art. 25, Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações, vem realizar CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) deste edital. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e através do email setorlicitacaopregãopmcf@gmail.com, à partir do dia 21/12/2021. CPL, 20 de dezembro de 2021.

www.conceicaodafeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo

Parecer n. ____/2021

Processo Administrativo n. 322/2021

Credenciamento n. 015/2021

Ementa: Chamamento público para credenciamento nº 015/2021 processo de inexigibilidade por credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e micro empreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender a demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, segundo as condições estabelecidas neste Edital, para o Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para chamamento público para credenciamento nº 015/2021 processo de inexigibilidade para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e micro empreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender a demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, segundo as condições estabelecidas neste Edital, para o Município de Conceição da Feira/BA.

Foram apresentadas as minutas do edital e do contrato para análise da regularidade.

Importante destacar que para o presente credenciamento o valor do objeto licitado foi estipulado com base nos valores anuais gastos pela municipalidade nos últimos 02 (dois anos), conforme informou o Secretário Municipal de Infraestrutura.

É o que há de mais relevante para relatar.

É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas as considerações acima, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI da Constituição Federal. Para regulamentar o dispositivo constitucional foi editada a Lei n. 8.666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades, procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

O processo licitatório tem por escopo o objeto acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

Inicialmente, cumpre pontuar que, de acordo com o quanto disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública:

“(…) que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Desta forma, vislumbramos que a licitação pública, em regra, é o mais adequado e justo para que a administração pública aliene, alugue, contrate, adquira, outorgue concessões e permissões, conforme inteligência do art. 3º, caput da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do

desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas na legislação, que é exatamente o que se observa das disposições dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, os quais tratam, respectivamente, dos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso em análise temos um credenciamento, que é uma espécie de Inexigibilidade de licitação, haja vista a inviabilidade de competição pelo fato de poder se dar a contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor ou prestador do serviço, mas, sim, porque existem vários e todos serão contratados.

Neste sentido, é necessário conceituar o Credenciamento como sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Nessa esteira, observamos que se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

Desta forma, pressupõe que haja a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

A licitação, portanto, é inexigível!

A inviabilidade de competição elimina a possibilidade de promover processo de licitação pública. Ora, um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é justamente a competitividade.

Tanto é assim que o *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93 estabelece que “É *inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

A Lei Estadual nº 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia, em seu artigo 61, trata a respeito do credenciamento na forma que segue:

“Art. 61. É inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.” (grifos aditado)

Parece claro que, se a Administração convoca todos os profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de credenciamento.

Logo, somente será legítimo promover chamamento público para credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Por outro lado, é requisito de validade do credenciamento a *“garantia da igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido”*.

Desse modo, apresenta-se de forma cristalina que o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo:

Jurisprudência do TCU “(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão.

Nesse passo, o Chamamento Público para credenciamento deve convocar todas as empresas do ramo de atividade econômica compatível com o objeto, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando no instrumento convocatório o valor que se dispõe a pagar.

O credenciamento deverá manter-se aberto, permitindo que, a qualquer momento, novos interessados se habilitem (condicionado ao preenchimento das exigências regulamentares), atendendo, assim, a razão autorizadora de sua instituição, qual seja, obter o maior número de fornecedores ou prestadores, sem que um exclua a atuação do outro, de modo a satisfazer plenamente o interesse público envolvido.

Mostra-se recomendável ainda, a fim de não caracterizar uma situação indefinida, indeterminada, a fixação de um prazo de duração para o sistema de credenciamento como um todo, devendo, durante esse lapso temporal, manter-se aberto.

No caso em análise, vislumbra-se que o objeto dá ampla participação em consonância com a norma legal que diz que devem ser aberto a todos os particulares que tiverem interesse na contratação.

Neste sentido, observa-se que foi acostado ao processo, juntamente com os termos de referência, os valores a serem pagos pelos serviços prestados, tendo como base os valores pagos pela Administração nos últimos dois anos.

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz muitas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço.

Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

Verticalizando para análise do edital, vislumbra-se que é uma minuta-padrão elaborada em conformidade com as exigências legais contidas na Lei 8.666/93, razão pela qual entende que o edital do Chamamento Público para Credenciamento preenche os requisitos obrigatórios contidos no art. 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666/93.

Quanto aos demais anexos do Edital, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, a descrição sucinta do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos interessados para que possam realizar o seu credenciamento.

Oportunamente, ressaltamos que o Lote III – Fornecimento de Peças, não é compatível com a modalidade escolhida, devendo, portanto ser retirado do edital, recomendando desde já, que seja a mesma licitada na modalidade pregão, por se tratar de bem comum.

No que tange à regularidade da minuta do contrato, visualiza-se que preenche todos os requisitos para a formalização do ajuste final do presente certame, suas cláusulas contemplam os requisitos do art. 55 e seguintes da Lei 8.666/93.

Nos moldes do quanto disposto no artigo 21, I a III, da Lei nº 8.666/1993, o aviso contendo o resumo do edital de credenciamento deve ser publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos do Estado ou da Municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema.

Sobreleva ilustrar ainda que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da Autoridade. Neste sentido, alerto que este parecer se atém apenas a seara estritamente

jurídica, não adentrando na análise da conveniência e oportunidade dos atos no âmbito da Secretaria Municipal solicitante das despesas. Ainda, não analisamos aspectos de natureza eminentemente técnica, econômica, financeira e/ou administrativa.

Ressalto, também, que o presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

A tempo, ressalto que todos os atos do processo administrativos estão apócrifos, logo não deveria gerar efeitos legais.

III- CONCLUSÃO

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, e, feitas as devidas considerações, opinamos pela continuidade do certame licitatório nos moldes supracitados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/ BA, 13 de dezembro de 2021.


Patrícia Caroso da Silva de Souza
Procuradora do Município

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



8222-2000



065



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESCRITIVA

LOTE I – MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Máquinas e/ou veículos pesados.	R\$ / Hora	2.500	223,00	557.500,00
TOTAL DO LOTE 01				(R\$)	557.500,00

TOTAL DO LOTE 01:
R\$ 557.500,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

LOTE II – VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Veículos leves e/ou médios.	R\$ / Hora	2.000	180,00	360.000,00
TOTAL DO LOTE 02				(R\$)	360.000,00

TOTAL DO LOTE 02:
R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

LOTE III – FORNECIMENTO DE PEÇAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PERCENTUAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS automotivos de primeira linha, e/ou genuínas, para veículos leves, médios, pesados e/ou Máquinas.	PERCENTUAL DE DESCONTO Percentual de desconto sobre 03 (três) cotações realizadas pela Administração.	9,00 % (Nove por cento)

TOTAL DO LOTE 03:
Percentual de Desconto: 9,00 % (Nove por cento).

VALOR COM O DESCONTO OFERTADO:
R\$ 136.500,00 (Cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

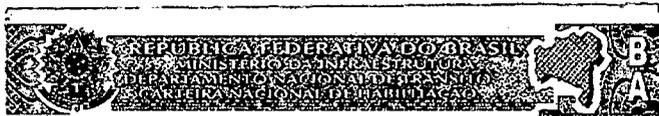
PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DOS PRODUTOS:

A garantia das peças, materiais e acessórios será de acordo com o estipulado pelo fabricante, não sendo inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento pelo fiscal de contrato. A garantia pelos serviços executados serão de 90 (noventa) dias, após a realização dos mesmos.


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

066
8



NOME
EDVALDO SANTIAGO SERRA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1846916940



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2834663 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
270.044.225-34 11/01/1960

FILIAÇÃO
NICOMEDIO FERNANDES
SERRA
AUGUSTA SANTIAGO SERRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01060991322 19/02/2025 08/06/1980

PROIBIDO PLASTIFICAR
1846916940

OBSERVAÇÕES
A ;

Edvaldo Santiago Serra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
IPIRA, BA 27/02/2020

Rodolfo
Rodolfo Pimentel de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR 11527151944
BA710418645

BAHIA



06
08

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103738759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (ou completo sem abreviaturas) EDVALDO SANTIAGO SERRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) NICOMEDIO FERNANDES SERRA		(mãe) AUGUSTA SANTIAGO SERRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/1960	IDENTIDADE número 01060991322	Órgão emissor DETRAN	UF BA CPF (número) 270.044.225-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR. CESAR SOARES			NÚMERO 22
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO IPIRÁ		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDVALDO SANTIAGO SERRA ME			
NOME FANTASIA OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NICOMEDIO FERNANDES SERRA			NÚMERO 55
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO IPIRÁ	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4530703 Atividades secundárias 4520001	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.576.494/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 20/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edvaldo Santiago Serra</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Me. Anderson Cruz</i> N.º 025107 23/10/14		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/10/2014 SOB Nº 97421025 JUCEB, Protocolo: 14/169647-8, DE 21/10/2014 Empresa: 29103738759 EDVALDO SANTIAGO SERRA ME <i>Hélio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	

068
C8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.576.494/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDVALDO SANTIAGO SERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA E AUTO PECAS SERRA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV NICOMEDIO FERNANDES SERRA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CASA
---	---------------------	----------------------------

CEP 44.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIRA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO edvaldoserra@gmail.com	TELEFONE (75) 3254-2511
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 08:14:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.576.494/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDVALDO SANTIAGO SERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OFICINA E AUTO PECAS SERRA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV NICOMEDIO FERNANDES SERRA	NÚMERO 55	COMPLEMENTO CASA
---	---------------------	----------------------------

CEP 44.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPIRA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO edvaldoserra@gmail.com	TELEFONE (75) 3254-2511
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

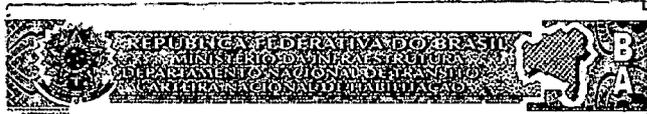
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 08:14:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

070
8



NOME
EDVALDO SANTIAGO SERRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2834663 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
270.044.225-34 11/01/1960

FILIAÇÃO
NICOMEDIO FERNANDES
SERRA
AUGUSTA SANTIAGO SERRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01060991322 19/02/2025 08/06/1980

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1846916940



OBSERVAÇÕES
A :

Edvaldo Santiago Serra
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
IPIRA, BA 27/02/2020

Rodolfo
Rodolfo Firmeiro de Souza Lima
ASSINATURA DO EMISSOR 11527151944
BA710418645

PROIBIDO PLASTIFICAR
1846916940

BAHIA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29103738759		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (ou pleto sem abreviaturas) EDVALDO SANTIAGO SERRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGÍME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) NICOMEDIO FERNANDES SERRA		(mãe) AUGUSTA SANTIAGO SERRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/1960	IDENTIDADE número 01060991322	Órgão emissor DETRAN	UF BA
CPF (númer.) 270.044.225-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DR. CESAR SOARES			NÚMERO 22
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) BA
MUNICÍPIO IPIRÁ			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL EDVALDO SANTIAGO SERRA ME			
NOME FANTASIA OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA NICOMEDIO FERNANDES SERRA			NÚMERO 55
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44.600-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial)
MUNICÍPIO IPIRÁ		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 180.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E OITENTA MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4530703 Atividades secundárias 4520001	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 08.576.494/0001-69	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA DA ASSINATURA 20/10/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edvaldo Santiago Serra</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Helio Portela Ramos</i> M.º 025107 23/10/14		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 23/10/2014 SOB Nº 97421025 JUCEB Protocolo: 14/169647-8. DE 21/10/2014 Empresa: 29103738759 EDVALDO SANTIAGO SERRA ME <i>Helio Portela Ramos</i> HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.576.494/0001-69
Razão Social: EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
Endereço: AV NICOMEDIO FERNANDES SERRA 55 CASA / CENTRO / IPIRA / BA / 44600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2021 a 17/01/2022

Certificação Número: 2021121901204486395011

Informação obtida em 19/12/2021 10:41:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDVALDO SANTIAGO SERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.576.494/0001-69

Certidão nº: 26449161/2021

Expedição: 27/08/2021, às 08:52:46

Validade: 22/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDVALDO SANTIAGO SERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.576.494/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



076

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214646996

RAZÃO SOCIAL	
EDVALDO SANTIAGO SERRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
072.988.406	08.576.494/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Ipirá
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AGUINALDO LIMA - IPIRÁ - BA CEP: 44600-000
CNPJ: 14.042.659/0001-15

075
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000573/2021.E

Nome/Razão Social: **EDVALDO SANTIAGO SERRA**
Nome Fantasia: **OFICINA E AUTO PECAS SERRA**
Inscrição Municipal: **000.000.983/001-21** CPF/CNPJ: **08.576.494/0001-69**
Endereço: **AV. NICOMEDIO FERNANDES SERRA, 55 GALPÃO**
CENTRO IPIRÁ - BA CEP: 44600-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 16/12/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/02/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

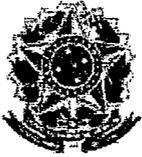
Código de controle desta certidão: **160000654678000000979060000573202112169**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ipira.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

076
J

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDVALDO SANTIAGO SERRA**
CNPJ: **08.576.494/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:18 do dia 27/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2022.

Código de controle da certidão: **C645.8A93.1CC3.E614**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



29/11/2021

005320116

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

077
J8

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005320116**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/11/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDVALDO SANTIAGO SERRA, portador do CNPJ: 08.576.494/0001-69, estabelecida na Av Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, CEP: 44600-000, Ipira - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 29 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:**005320116**

078
8

Diário nº 5

Termo de abertura

Contém este livro Diário 20 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EDVALDO SANTIAGO SERRA

Endereço: Av NICOMEDIO FERNANDES SERRA, 55

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Ipirá / BA / 44600-000

Registro junta: 29103738759 em 20/12/2006

Inscrição estadual: 072.988.406

CNPJ: 08.576.494/0001-69

Data da constituição: 20/12/2006

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2020

Ipirá / BA, 02 de Janeiro de 2020

Carimbo do órgão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Autenticação 20/017845-8

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

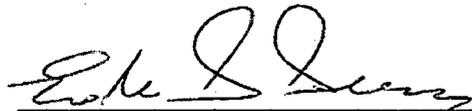
FEIRA DE SANTANA
22.04.2021

JOSE CARLOS BOMFIM COSTA
ANALISTA DO REGISTRO MERCANTIL

JOSENILSON ALVES SOUZA
CONTADOR

CPF: 315.371.385-53

CRC: BA-011777



EDVALDO SANTIAGO SERRA

Empresário

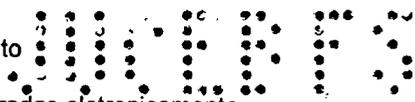
CPF: 270.044.225-34



029
8

Diário nº 5

Termo de encerramento



Contém este livro Diário 20 páginas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: EDVALDO SANTIAGO SERRA

Endereço: Av NICOMEDIO FERNANDES SERRA, 55

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade / UF / CEP: Ipirá / BA / 44600-000

Registro junta: 29103738759 em 20/12/2006

Inscrição estadual: 072.988.406

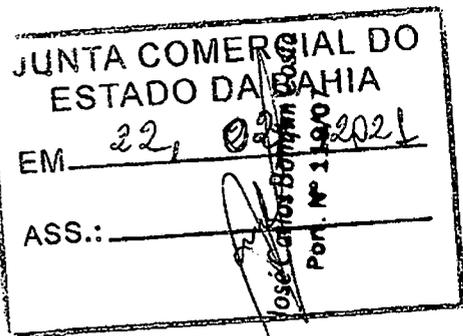
CNPJ: 08.576.494/0001-69

Data da constituição: 20/12/2006

Período de escrituração: 02/01/2020 a 31/12/2020

Ipirá / BA, 31 de Dezembro de 2020

Carimbo do órgão



JOSENILSON ALVES SOUZA
CONTADOR
CPF: 315.371.385-53
CRC: BA-011777

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Empresário
CPF: 270.044.225-34

EDVALDO SANTIAGO SERRA

CNPJ : 08.576.494/0001-69 NIRE : 29103738759 de 20/12/2006
I.E.:072.988.406080
8

Av NICOMEDIO FERNANDES SERRA,55 - CENTRO - 44600-000 - IPIRA/BA

Balço Patrimonial em 02/01/2020 a 31/12/2020

Classificação	Nome	2020
1	ATIVO	1.322.609,89
1.1	CIRCULANTE	1.320.893,19
1.1.1	DISPONIVEL	523.964,87
1.1.1.01	CAIXA GERAL	523.964,87
1.1.1.01.001	CAIXA	523.964,87
1.1.7	ESTOQUES GERAL	796.928,32
1.1.7.01	ESTOQUES	796.928,32
1.1.7.01.018	ESTOQUE DE MÉR.C. P/REVENDA	796.928,32
1.2	NÃO CIRCULANTE	1.716,70
1.2.2	IMOBILIZADO	1.716,70
1.2.2.01	IMOBILIZADO	1.716,70
1.2.2.01.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.716,70

Ipira/BA, 31 Dezembro de 2020.



JOSENILSON ALVES SOUZA
CONTADOR
CPF: 315.371.385-53
CRC: BA-011777



EDVALDO SANTIAGO SERRA
Empresário
CPF: 270.044.225-34

Demonstração do Resultado de 02/01/2020 a 31/12/2020

021

Classificação	Nome		02/01/2020 a 31/12/2020
	RECEITAS OPERACIONAIS		146.712,84
1	RECEITAS OPERACIONAL		146.712,84
11	RECEITAS LIQUIDAS		146.712,84
1101	RECEITAS BRUTAS	146.712,84	155.856,00
1103	TRIBUTOS E CONTRIB. SVENDAS	(9.143,16)	(9.143,16)
	CUSTOS E DESPESAS		4.607,48
1	CUSTOS DIVERSOS		1.580,73
11	CUSTOS		1.580,73
1101	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		1.580,73
2	DESPESAS		3.026,75
21	DESPESAS OPERACIONAIS		3.026,75
2101	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		2.376,17
2104	DESPESAS FINANCEIRAS		650,58
	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		142.105,36
1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO		142.105,36
11	ENCERRAMENTO DO PERÍODO		142.105,36
1101	ENCERRAMENTO SOCIAL		142.105,36

JOSENILSON ALVES SOUZA
 CONTADOR
 CPF : 315.371.385-53
 CRC - BA-011777

EDVALDO SANTIAGO SERRA
 Empresário
 CPF : 270.044.225-34

EDVALDO SANTIAGO SERRACNPJ : 08.576.494/0001-69 NIRE : 29103738759 de 20/12/2006
I.E.:072.988.406

Página: 18

082
Ⓢ

Av NICOMEDIO FERNANDES SERRA,55 - CENTRO - 44600-000 - IPIRA/BA

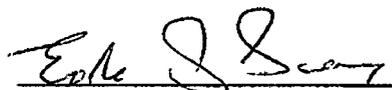
Balço Patrimonial em 02/01/2020 a 31/12/2020

Classificação	Nome	2020
2	PASSIVO	1.322.609,89
2.1	CIRCULANTE	7.939,72
2.1.1	OBRIGAÇÕES A PAGAR	4.472,09
2.1.1.02	FORNECEDORES	4.472,09
2.1.1.02.001	FORNECEDORES DIVERSOS	4.472,09
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.467,63
2.1.3.03	OBRIG. TRIBUTÁRIAS S/RECEITA	3.467,63
2.1.3.03.005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.467,63
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.314.670,17
2.3.1	COMPÓSIÇÃO DO P.L.	1.314.670,17
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	180.000,00
2.3.1.01.001	CAPITAL SUBSCRITO	180.000,00
2.3.1.05	LUCROS OU PREJUÍZOS APURADOS	1.134.670,17
2.3.1.05.001	LUCROS ACUMULADOS	992.564,81
2.3.1.05.003	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	142.105,36

Ipira/BA, 31 Dezembro de 2020.



JOSENILSON ALVES SOUZA
 CONTADOR
 CPF: 315.371.385-53
 CRC: BA-011777



EDVALDO SANTIAGO SERRA
 Empresário
 CPF: 270.044.225-34



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EDVALDO SANTIAGO SERRA ME**, com sede na Av. Nicomedio Fernandes Serra, Nº 55, Centro, Ipirá - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.576.494/0001-69, prestou **serviços manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas da frota municipal**, conforme especificação e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Serviço Mecânicos para Maquinas Pesadas pertencentes ao Município de Ipirá (Pá Carregadeira, Patrol e RetroEscavadeira) .	HOMEM/ HORA	500

Atestamos ainda para todos os fins e efeitos legais que a empresa cumpriu todas as exigências constantes na **Ata de Registro de Preços Nº. 019/2019, Pregão Presencial nº 055/2019 e Processo Administrativo 135/2019, de 18 de setembro de 2019 a 18 de Setembro de 2020**, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ipirá - BA, 21 de setembro de 2020.

SANDRO ROBERTO MARTINS CINTRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sandro Roberto Martins Cintra
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 006/2017 de 02 de Janeiro de 2017
Ipirá - Bahia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EDVALDO SANTIAGO SERRA**, com sede na Av. Nicomedio Fernandes Serra, Nº 59, Centro, Ipirá - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.576.494/0001-69, prestou serviços na contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de máquinas pesadas da frota Municipal.

Atestamos ainda para todos os fins e efeitos legais que a empresa cumpriu todas as exigências constantes do **Contrato Nº. 075/2017 de 28 de janeiro de 2017**, encerrado em **28 de março de 2017**, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ipirá - BA, 06 de abril de 2017.

FRANK JEWELL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Frank Jewell
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017
Ipirá - Bahia



ESTADO DA BAHIA
IPIRÁ
GRUPO DE INTERMUNICÍPIOS

085
Prefeitura Municipal de Ipirá

ESTADO DA BAHIA

Centro Administrativo BA-052 - Estrada do Feijão - Km 86, CEP

44.600-000

CNPJ 14.042.659/0001-15 - PABX (**75) 3254-1004

ALVARÁ

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

Nº: 25

— 2021 —

NOME: EDVALDO SANTIAGO SERRA

CGA: 000.000.983/001-21

CNPJ/CPF: 08.576.494/0001-69

FANTASIA: OFICINA E AUTO PECAS SERRA

ENDEREÇO: AV. NICOMEDIO FERNANDES SERRA 55 GALPÃO CENTRO - IPIRÁ - BA

ATIVIDADE(S):

PRINCIPAL: 45.30-7/03

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES/

SECUNDÁRIA(S): 45.20-0/01 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORE

Sujeita a Vigilância Sanitária: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal: 24/01/2007

Horário de Funcionamento: Das: 08:00 às 18:00

Emissão: 13/01/2021

Validade: 31/12/2021

Observações:

Iseirina Magalhães
Fiscal Tributário
P.M. Ipirá - BA
Mat. 757

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



2000-2011



086
8

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021.

FICHA DE DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Contratada: EDVALDO SANTIAGO SERRA

Nome: EDVALDO SANTIAGO SERRA

Cargo: Titular

R.G. Nº: 01.060.991.322 – SSP / BAHIA

C.P.F. Nº: 270.044.225-34

Endereço Residencial: Rua Dr César Soares, nº 22 – Centro – CEP: 44600-000 – Ipirá/Bahia

Telefone Comercial: (75) 3254-2511

Telefone Celular: (75) 99205-2000

E-mail pessoal: edvaldoserra@gmail.com

E-mail institucional: edvaldoserra@gmail.com

Ipirá (BA), 17 de Dezembro de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – CEP: 44.600-000 – Ipirá – Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 – INSC. ESTADUAL: 72.988.406 – INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

087
JS

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



3254-2511



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório à epígrafe, vêm através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, para fins de participação no referido certame licitatório, e sob as penas da Lei, que prestará os serviços e fornecerá os materiais necessários para atendimento ao objeto previsto no edital, após a solicitação, sendo entregues na Secretaria solicitante, ou no local indicado pela Administração, bem como manteremos instalações adequadas dentro do perímetro urbano do Município de Baixa Grande, para fins de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pesadas, bem como o fornecimento das peças necessárias, em conformidade com as disposições do Edital,

Ipirá (BA), 17 de Dezembro de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

Injeção diesel e gasolina



3254-2511



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório à epígrafe, vêm através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, para fins de atendimento ao estipulado no Edital, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceitamos as condições estipuladas no edital ora referenciado;
- b) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas e indicadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, inclusive mantendo escritório/garagem com oficina para manutenção dos veículos e das máquinas e fornecimento das peças necessárias, dentro do perímetro do Município de Conceição da Feira;
- c) Obedeceremos as ordens expedidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**;
- d) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.
- e) Para fins de atendimento aos serviços, instalaremos e manteremos instalações físicas dotadas de área de escritório, garagem e oficina no perímetro do Município de **CONCEIÇÃO DA FEIRA**.
- f) Como condição para assinatura do instrumento contratual, apresentaremos nosso representante legal perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, para fins de assinatura do contrato e demais ações, que será:

EDVALDO SANTIAGO SERRA

Cargo/Função: Titular / Empresário RG: 01.060.991.322SSP/BA CPF/MF: 270.044.225-34

Dados Bancários:

Banco: 001 BANCO DO BRASIL S.A.
 Agência: 0930-X/ IPIRÁ (BA)
 Conta Corrente: 21.832-4

Ipirá (BA), 17 de Dezembro de 2021.

EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
 (Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



3254-2511



089
8

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP E
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69 neste ato representado pelo seu Titular: **EDVALDO SANTIAGO SERRA**, portador da Cédula de Identidade nº 01.060.991.322, expedida pela S.S.P./BA, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº 270.044.225-34, **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

(X) para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Ipirá (BA), 17 de Dezembro de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL : edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



3254-2511



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório á epígrafe, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR**, conforme disposições da LC 123/2006, sob as penas da Lei, que:

- Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- O valor da Receita Bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos Incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ipirá (BA), 17 de Dezembro de 2021.

EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA

Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

091
S

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



3254-2511



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

EDVALDO SANTIAGO SERRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório à epígrafe, vem através da presente por seu Representante Legal, **DECLARAR**, para fins de participação no referido certame licitatório, e sob as penas da Lei, que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que inexistem fatos de natureza superveniente impeditiva quanto a nossa participação em certames licitatórios, bem como quanto a contratação com [órgãos públicos, e que comunicaremos qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a Habilitação Jurídica, Capacidade Técnica e Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e ainda a Idoneidade.

Ipirá (BA), 17 de Dezembro de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax:(75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com

OFICINA E AUTO PEÇAS SERRA

injeção diesel e gasolina



3254-2511



092
8

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDVALDO SANTIAGO SERRA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55, Centro, C.E.P. 44.690-000, Ipirá/Bahia, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 08.576.494/0001-69, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório indicado pelo: **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, vem através da presente, por seu Representante Legal, **DECLARAR sob as penas da Lei, em especial ao Art. 299 do CPB, que:**

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação, foi elaborada de maneira independente por nossa empresa, e o conteúdo desta proposta, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste procedimento, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste procedimento, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste procedimento, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer participante potencial ou de fato deste procedimento, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste procedimento, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que, caso nossa Proposta seja considerada vencedora, o representante para assinatura do contrato e demais ações, será o Sr **EDVALDO SANTIAGO SERRA**, Brasileiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº :01.060.991.322, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o número: 270.044.225-34;
- g) Que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que o signatário da mesma, possui plenos poderes e informações para firmá-la.

Ipirá (BA), 17 de Dezembro de 2021.


EDVALDO SANTIAGO SERRA
C.N.P.J. (M.F.) 08.576.494/0001-69
EDVALDO SANTIAGO SERRA
(Titular)

EDVALDO SANTIAGO SERRA
Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 - Centro - CEP: 44.600-000 - Ipirá - Bahia
CNPJ/MF: 08.576.494/0001-69 - INSC. ESTADUAL: 72.988.406 - INSC. MUNICIPAL: 000.000.983/001-21
Telefax: (75) 3254-2511 / Celular: (75) 99205-2000
E-MAIL :edvaldoserra@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

093
8

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 1º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças,, de acordo com as exigências descritas no edital.

Entidade Deferida:

ENTIDADES	CNPJ N°
EDVALDO SANTIAGO SERRA ME	08.576.494/0001-69

Conceição da Feira, 27 de dezembro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

094
8

QUARTA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

1º RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 015/2021

O município de Conceição da Feira, Estado da Bahia, através da comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 307/2021 de 24 de novembro de 2021, opina favorável ao 1º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças,, de acordo com as exigências descritas no edital.

Entidade Deferida:

ENTIDADES	CNPJ Nº
EDVALDO SANTIAGO SERRA ME	08.576.494/0001-69

Conceição da Feira, 27 de dezembro de 2021.

Naisa Cerqueira Pinheiro
PRESIDENTE

Claudiana Serra da Silva
Membro Titular

Verônica Maria Wanderley Feitosa
Membro Titular

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

095
J

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	015/2021	03/01/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado 1º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, de acordo com as exigências descritas no edital, tendo como deferido a seguinte pessoa jurídica:

ENTIDADES	CNPJ Nº
EDVALDO SANTIAGO SERRA ME	08.576.494/0001-69

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 03 de janeiro de 2022.


JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

096
8

QUARTA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

HOMOLOGAÇÃO		
MODALIDADE	Nº	DATA
CRENCIAMENTO	015/2021	03/01/2022

Atendendo a decisão da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto Nº 307/2021 de 24 de novembro de 2021, fica homologado 1º resultado do Credenciamento Público nº 003/2021, objetivando credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de Mecânica em geral de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, com fornecimento de peças, de acordo com as exigências descritas no edital, tendo como deferido a seguinte pessoa jurídica:

ENTIDADES	CNPJ Nº
EDVALDO SANTIAGO SERRA ME	08.576.494/0001-69

Autorizo, portanto, os serviços de que trata o presente credenciamento.

Conceição da Feira, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO PEDRO CARDOZO LABRIOLA

PREFEITO

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

097
8

CONTRATO Nº004/2022
Processo Administrativo nº 322/2021
CREENCIAMENTO Nº015/2021

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.828.371/0001-08, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26, Centro – Conceição da Feira - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 e RG sob nº. 1403577269, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDVALDO SANTIAGO SERRA ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.576.494/0001-69, estabelecida na Av. Nicomédio Fernandes Serra, nº 55 – Centro – Ipirá – BA, CEP 44600-000, neste ato representado pelo Sr. **Edvaldo Santiago Serra**, portador do RG Nº **283466-3**, SSP-BA, e CPF Nº **270.044.225-34**, empresário brasileiro, casado, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, mediante **Processo Administrativo nº. 322/2021** da CREENCIAMENTO Nº015/2021 e as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: Credenciamento de pessoas jurídicas e microempreendedores individuais para integrar o cadastro de Prestadores de **Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Especificações do objeto (Anexo I) do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 015/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 015/21 e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

098
S

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a PMCF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da **Contratante**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

099
8

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

Parágrafo Décimo Sexto: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s) em que a **CONTRATANTE** poderá acioná-la sempre que necessário, sendo o(s) seguinte(s) telefone(s) (75) 3254-2511 no horário comercial.

Parágrafo Décimo Sétimo: A **CONTRATADA** tem a obrigação de manifestar-se, quanto ao interesse na PRORROGAÇÃO, ou da NÃO PRORROGAÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços e de seus Aditivos, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antes de seu(s) vencimento(s).

Parágrafo Décimo Oitavo: A **CONTRATADA** será representada durante a execução do contrato na qualidade de seu preposto, pelo Sr., **Edvaldo Santiago Serra** especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** deverá promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

300
B

qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

Parágrafo Terceiro: Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas da prestação de serviços.

Parágrafo Quarto: Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATANTE** será representada durante a execução do contratopelo Sr. **Pauro Sandro dos Santos**, ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO.

Parágrafo Primeiro: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor estimado anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Os valores da mão de obra por hora deverão obedecer ao estipulado no Anexo I.IV do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Chamamento para Credenciamento Nº 015/21, cuja tabela com valores de mão de obra por hora trabalhada segue abaixo:

LOTE I			MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM MAQUINAS E/OU VEÍCULOS PESADOS	225,00

LOTE II			VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	
ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO
1	R\$/H		SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL EM VEÍCULOS LEVES E/OU MÉDIO	186,00
VALOR GLOBAL				

LOTE III FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE 3 COTAÇÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE PRIMEIRA LINHA E /OU GENUINAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS	7,66%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

303
B

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado ao Departamento de Financeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (Trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes **PREFEITURA**.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, de 03/01/2022 a 03/01/2023, a partir de sua assinatura. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período da contratação, podendo a contratação, a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

51000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINF

2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.035 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

56002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2.026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.084 - FUNDEF - PRECATÓRIOS

Secretaria: 57003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

102
8

2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Secretaria: 57004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.102 - MANUTENÇÃO DOS ÍNDICES DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD/BF

2.106 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

2.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

2.097 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS:

0 - Recursos Ordinários

1 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%

2 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%

4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação

5 - FMAS 5%

09 - Recurso Vinculado LC 173/2020

14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais

95 - Precatórios FUNDEF

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e ao recebimento da Nota de Empenho emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

103
88

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas, não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO.

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA** deixe de executar os Serviços, ou, ante a superveniência de fatos considerados graves pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste Contrato e aquelas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O presente Contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar algumas das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, observando o disposto no Artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal Nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observe o disposto no Artigo 65, parágrafo 5º da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

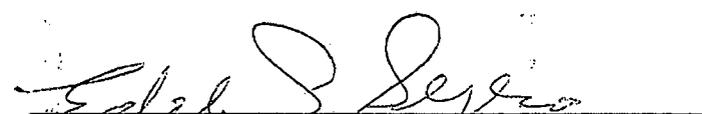
Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito.

CONCEIÇÃO DA FEIRA – BA, 03 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito
CONTRATANTE



EDVALDO SANTIAGO SERRA ME
CNPJ: 08.576.494/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/RG 032.107.415-73

Nome:

CPF/RG 001.261.385-16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

105.
8

QUARTA-FEIRA
19 DE JANEIRO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 09

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
CNPJ/MF Nº. 13.828.371/0001-08

Contrato CPLnº004/2022. CREDENCIAMENTO nº. 015/2021.

Objeto: **credenciamento para os serviços de Mecânica em geral** de suspensão, motor, câmbio, diferencial, freios, arrefecimento, retífica, alinhamento e balanceamento, elétrica, escape e substituição e instalação de peças e acessórios, não compreendendo-se os serviços de vidraçaria, tapeçaria e reboque, objetivando atender demanda com manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Conceição da Feira. Contratada: **EDVALDO SANTIAGO SERRA ME**. Valor Global estimado: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Data da Assinatura: 03 de janeiro de 2022. Prazo: 12(doze)meses. CPL 03 de janeiro de 2022. Claudiana Serra da Silva – Membro da CPL.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo